Docusign Envelope ID: 0A61E60E-E037-46B5-802B-5E97EF9ECAF6

VN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATEGIA
CNPJ/MF nº 14.549.712/0001-79
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025
("Assembleia Geral")

01. DATA, HORA E LOCAL: No dia 20 de outubro de 2025, às 11:30 horas, realizada de forma não presencial pela administradora, **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 12 de agosto de 2016 ("Administradora" e "Gestora").

02. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175").

03. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cecília Elisabete Kuntz; e Secretário: Leandro Sutili Pereira.

04. PRESENÇA: Presentes **(i)** os representantes legais da Administradora e Gestora; **(ii)** os representantes legais da **AMÉRICA P.E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Urussuí, nº 71, Cj. 56, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.201.272/0001-98, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 19.786, de 05 de maio de 2022 ("Nova Administradora" e "Nova Gestora"); e **(iii)** cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo em circulação ("Cotistas").

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a aprovação de todas as demonstrações financeiras e pareceres de auditores independentes emitidos até a Data da Transferência, conforme termo definido abaixo; **(ii)** a substituição da atual instituição administradora, controladora, escrituradora e distribuidora do Fundo pela Nova Administradora; **(iii)** a substituição da atual Gestora do Fundo pela Nova Gestora; **(iv)** caso aprovados os itens (ii) e (iii) da ordem do dia, deliberar sobre a forma e condições de transferência; **(v)** a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, controladora, escrituração, distribuição e gestão do Fundo; **(vi)** a alteração e consolidação do Regulamento, inclusive no que tange à (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, gestão, controladoria, escrituração e tesouraria; (b) adaptação integral aos padrões da Nova Administradora; (c) alteração de taxas; (d) alteração da data do exercício social de 31 de dezembro de cada ano para 31 de março de cada ano civil (e) inclusão de cláusulas de dispensa de contratação de custodiante para o Fundo; e (f) ajuste na cláusula de negociação de cotas no secundário, com o respectivo ajuste no item dos fatores de risco; e **(vii)** a autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

06. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, os Cotistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

6.1. **Aprovaram** todas as demonstrações financeiras emitidas até a Data da Transferência, conforme termo definido abaixo.

6.2. **Aprovaram** a substituição da atual Administradora, controladora, escrituradora, distribuidora do Fundo pela Nova Administradora a partir da abertura do dia **22 de outubro de 2025** ("Data da Transferência") utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em **21 de outubro de 2025** ("Data-Base"), a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as

Docusign Envelope ID: 0A61E60E-E037-46B5-802B-5E97EF9ECAF6

funções acima indicadas a partir da Data da Transferência.

6.3. **Aprovaram** a substituição da atual Gestora pela Nova Gestora na Data de Transferência.

6.4. **Aprovaram** as condições da transferência, nos termos que seguem:

6.4.1. A Administradora assume a responsabilidade por transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma pro *rata temporis*, considerando o número de dias úteis até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas à Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência.

6.4.2. Compete à Nova Administradora: (a) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (b) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e (c) comunicar à Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo.

6.4.3. Os Cotistas, neste ato, aprovam todos os atos de administração e gestão do Fundo praticados pela Administradora e pela Gestora no período em que esteve, respectivamente, sob sua administração e gestão até a Data da Transferência, dando-lhes ampla, total e irrestrita quitação.

6.4.4. Competirá à Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

6.4.5. Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

6.4.6. A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

6.4.7. A Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora:

a) No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no "Fundos.NET" no primeiro dia imediatamente subsequente a assinatura da presente ata.

b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração.

Docusign Envelope ID: 0A61E60E-E037-46B5-802B-5E97EF9ECAF6

c) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver.

d) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência.

e) No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, conforme o caso, Boletim de Subscrição. A posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

f) No prazo de até 30 (trinta) dias após a Data de Transferência deverá ser levantado balancete devidamente auditado pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova Administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

g) No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na Anbima.

h) Na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver.

i) Em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

j) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão à Nova Administradora.

k) A Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador.

l) A Administradora se responsabiliza, ainda: (a) pela preparação e envio à Nova Administradora, na Data da Transferência, da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; (b) com no mínimo 30 (trinta) dias úteis após a Data da Transferência, a razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; (c) preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração; (d) preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração; (e) enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos

Docusign Envelope ID: 0A61E60E-E037-46B5-802B-5E97EF9ECAF6

pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo; (f) e encaminhar, na Data de Transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, contendo o detalhamento dos direitos creditórios, em planilha de excel e/ou csv, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) nome do cedente; (ii) cnpj/cpf do cedente; (iii) nome do sacado; (iv) cnpj/cpf do sacado; (v) tipo de recebível; vi) valor nominal; vii) valor presente; viii) valor de aquisição; ix) valor de pdd; x) data de vencimento.

m) A não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

n) A Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

o) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência, o Sr. Gustavo Dantas Falcin, inscrito no CPF sob o nº 312.362.538-92

p) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

6.5. **Aprovaram** a contratação de auditor independente devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, gestão, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo.

6.6. **Aprovaram**, neste ato, alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente ata, contemplando, inclusive, (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, gestão, controladoria, escrituração e tesouraria; (b) adaptação integral aos padrões da Nova Administradora; (c) alteração de taxas; (d) alteração da data do exercício social de 31 de dezembro de cada ano para 31 de março de cada ano civil; (e) inclusão de cláusulas de dispensa de contratação de custodiante para o Fundo; e (f) ajuste na cláusula de negociação de cotas no secundário, com o respectivo ajuste no item dos fatores de risco.

6.6.1. O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

6.7. **Aprovaram** a autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

6.7.1. Os Cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata e conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

6.7.2. Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Docusign Envelope ID: 0A61E60E-E037-46B5-802B-5E97EF9ECAF6

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra aos presentes, não havendo manifestações adicionais. Encerrou-se a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e demais participantes.

São Paulo, 20 de outubro de 2025

Assinado por:
Cecilia Kuntz
44F2BB902E464A1...

CECÍLIA ELISABETE KUNTZ
Presidente

Assinado por:
Leandro Sutili Pereira
303F943136FF4E3...

LEANDRO SUTILI PEREIRA
Secretário

Assinado por:
MARCOS FERREIRA COSTA.
2768E431AC064AB...

DocuSigned by:
Diego Peres da Costa Nascimento
41FC9D17C52D4A4...

CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora e Gestora

DocuSigned by:
Gustavo Falcin
773768E55642442...

AMERICA P.E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Administradora e Nova Gestora

Docusign Envelope ID: 0A61E60E-E037-46B5-802B-5E97EF9ECAF6

VN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATEGIA
CNPJ/MF nº 14.549.712/0001-79
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025
("Assembleia Geral")

NOVO REGULAMENTO